

**NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS
CAPES E CNPQ NO PPGBI**

**ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/11/2015
(CCP/PPGBI)**

Item 11 – Proposta de implementação de cota de bolsas CAPES e CNPq a partir de 2017.

A proposta de implementação de um sistema de **cotas de bolsas CAPES e CNPq a partir de 2017** foi rediscutida pelos membros da CCP tomando como base a reunião aberta a todos os docentes do programa realizada no dia 16/11/2015. Após ponderação do assunto e indicação de boa assimilação da proposta pela maioria dos docentes do PPGBI, a **CCP deliberou por implementar um sistema de cotas de bolsas a partir de 2017** que terá como base o seguinte funcionamento: **1º** Os resultados do processo de seleção dos candidatos ao mestrado e doutorado passarão a ser divulgados somente como "aprovado" ou "reprovado", respeitando o limite de vagas oferecidos a cada período de seleção; **2º** Aos candidatos aprovados será apresentada uma lista com informações sobre as linhas de pesquisa dos docentes, o número atual de alunos sob orientação de cada docente e a disponibilidade ou não de cota de bolsa para cada docente; **3º** O candidato aprovado manterá a liberdade de escolha de um orientador credenciado no programa, sendo que a disponibilidade ou não de cota de bolsa será um critério adicional para a definição do orientador; **4º** O sistema de cotas será iniciado para os candidatos que iniciarão o curso no primeiro semestre de 2017; **5º** As cotas serão atribuídas aos professores de forma progressiva à medida em que bolsas do programa passem a ser liberadas; **6º** Cada professor receberá um número de cotas em função da disponibilidade de bolsas e da posição de cada professor, obedecendo a um escalonamento de pontos atribuídos segundo os critérios de pontuação docente vigente na CAPES e calculados com base em um biênio de produção técnico-científica. O cálculo será feito com o biênio que contempla um ano anterior ao do período de cálculo. Por exemplo, o biênio computado no cálculo das cotas implementadas em 2017 será compreendido pelos anos 2014 e 2015. Para o ano de 2018, serão empregados os dados do biênio 2015 e 2016 e assim sucessivamente; **7º** Professores com um número de pontos inferior a 100 no biênio não receberão

cotas de bolsa, bem como os professores enquadrados como colaboradores no relatório CAPES do quadriênio vigente; **8º** Professores com pontuação entre 100 e 299 receberão duas cotas de bolsa, consideradas como cota fixa mínima; **9º** Professores com pontuação entre 300 e 599 receberão a terceira cota de bolsa; **10º** Professores com pontuação superior a 600 pontos receberão a quarta cota de bolsa; **10º** Havendo bolsas adicionais após a implementação completa do sistema, uma quinta cota de bolsa será atribuída aos professores com pontuação maior do que 600 pontos; **11º** Em casos de maior número de bolsas disponíveis, as cotas adicionais serão sucessivamente implementadas aos professores com pontuação entre 300 e 599 e posteriormente aos professores com pontuação entre 100 e 299.

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/06/2016 (CCP/PPGBI)

Item 9 – Apreciar tabela de dados sobre produção intelectual 2014-2015 e deliberar sobre forma de implementação do sistema de cotas de bolsa em 2017.

O coordenador apresentou a compilação dos pontos atribuídos a cada docente segundo os critérios de avaliação da CAPES para o biênio 2014-2015 que servirá de base para a atribuição de cotas de bolsas aos docentes a partir de 2017. A planilha apontou para um número total de 42 bolsas atribuídas entre 2 cotas aos docentes com mais do que 100 pontos, 3 cotas aos docentes com mais do que 300 pontos e 4 cotas aos docentes com mais do que 600 pontos. Frente ao número total de bolsas disponíveis atualmente no Programa, foi deliberado ainda que docentes do programa, vinculados ao Departamento de Biotecnologia da EEL com menos do que 100 pontos na planilha, poderiam receber 1 cota de bolsa desde que no momento da indicação do bolsista não houvesse qualquer outro aluno regularmente matriculado sob a orientação do docente em questão. Foi deliberado ainda que próximo ao período de matrículas para iniciantes em 2017 seria divulgada a planilha com os indicadores e as cotas de bolsa, sendo que as eventuais datas de liberação de cotas ocupadas seriam indicadas à frente de cada cota, em ordem de prioridade e com a cronologia correspondente.

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/08/2019
(CCP/PPGBI)

Item 1 – Deliberar referente a modificação no sistema de distribuição de bolsas do PPGBI conforme sugestões da prof. Maria das Graças de Almeida Felipe (memo LOT 091/2019).

Foi deliberado que seria possível o **EMPRÉSTIMO** de cota de bolsas entre os docentes do PPGBI, de acordo com as regras que seguem: **1º** - Fica aberta a possibilidade de empréstimo de cotas ociosas entre professores, conforme itens 2 a 8 a seguir; **2º** - Cada docente pode receber ou ceder para empréstimo apenas uma cota de bolsa por vez; **3º** - O professor que cederá a cota para empréstimo deverá: **a.** Ter uma cota disponível no momento da cessão; **b.** Compreender que, enquanto a bolsa estiver com o aluno receptor do empréstimo, a cota do professor cedente será considerada ocupada. **4º** - O professor que receberá a cota emprestada deverá: **a.** Comprometer-se a submeter pedido de bolsa à FAPESP (ou outro órgão de fomento), para o aluno receptor do empréstimo em um período de 6 meses, sob pena de perder uma de suas cotas de bolsa durante todo o período de vigência do projeto do aluno; **b.** Comprometer-se a devolver a cota ao professor cedente assim que não for mais utilizada pelo aluno receptor do empréstimo. Obs.: O professor cedente do empréstimo só poderá receber a bolsa de volta se isto for possível considerando o número de cotas a que faz jus no momento da devolução. Caso contrário, a bolsa será disponibilizada ao programa para distribuição conforme regras gerais já estabelecidas. **5º** - Caso haja mudança de orientador ao longo do curso, o aluno receptor da bolsa emprestada não poderá receber bolsa do programa para realizar trabalho sob orientação do professor cedente do empréstimo. **6º** - As solicitações de empréstimo só podem ser realizadas no mês de matrícula do aluno no programa; **7º** - Só podem ceder ou pedir empréstimos, professores com direito a duas ou mais cotas de bolsa no programa. **8º** - Professores com direito a mais de 3 cotas no programa não poderão solicitar empréstimo.

**ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/09/2019
(CCP/PPGBI)**

Item 7 – Deliberar sobre concessão de cotas de bolsas a docentes colaboradores internos à EEL/USP (7º Regra que consta na Ata da 62ª Reunião Ordinária de 18/11/15).

A 7ª regra do sistema de distribuição de cotas de bolsas para os professores do programa (conforme consta na ATA 62ª Reunião Ordinária da CCP/PPGBI), passa a ter a seguinte redação: “*Professores com um número de pontos inferior a 100 no biênio não receberão cotas de bolsa, bem como os professores externos à EEL enquadrados como colaboradores no relatório CAPES do quadriênio vigente*”.

**ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11/12/2019
(CCP/PPGBI)**

Item 11 – Deliberar sobre distribuição de cotas de bolsas para orientador 2020.

O coordenador apresentou planilha com a compilação dos pontos atribuídos a cada docente (segundo os critérios de avaliação da CAPES) para o biênio 2017-2018, que servirá de base para a atribuição de cotas de bolsas aos docentes em 2020. A planilha continha um total de 46 cotas de bolsas atribuídas da seguinte forma: 2 cotas aos docentes com mais que 200 pontos, 3 cotas aos docentes com mais que 400 pontos e 4 cotas aos docentes com mais que 800 pontos. Todas as demais regras vigentes no sistema de distribuição de bolsas foram mantidas, incluindo as que atribuem cotas aos docentes com menos de 200 pontos (correspondente anteriormente a docentes com menos de 100 pontos). Após discussão, a distribuição apresentada foi aprovada por unanimidade.

OBS: AS ATAS ORIGINAIS ESTÃO ASSINADAS E ARQUIVADAS NA SECRETARIA DO PPGBI - EEL/USP, MAS PODEM SER CONSULTADAS ATRAVÉS DO LINK: <https://sites.usp.br/ppgbi/atas-de-reuniao/>